



LEI Nº 1347/2023

**SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2023 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## L E I

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 318.939,70 (Trezentos e dezoito mil novecentos e trinta e nove reais e setenta centavos), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

### 06- EDUCAÇÃO

#### Departamento de Ensino Fundamental

|                          |                |      |                     |                  |
|--------------------------|----------------|------|---------------------|------------------|
| 06.004.12.361.1201.2.031 | 33.90.30.00.00 | 1000 | Material de Consumo | 23.816,50        |
|                          |                |      | <b>TOTAL</b>        | <b>23.816,50</b> |

### 11- TRANSPORTES

#### Atividades da Divisão Rodoviária

|                          |                |      |                                 |                   |
|--------------------------|----------------|------|---------------------------------|-------------------|
| 11.001.26.782.3501.2.018 | 33.90.39.00.00 | 1000 | Outros serviços de terceiros-PJ | 295.123,20        |
|                          |                |      | <b>TOTAL</b>                    | <b>295.123,20</b> |

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I- Anulação de dotação no Valor de R\$ 318.939,70 (Trezentos e dezoito mil novecentos e trinta e nove reais e setenta centavos), conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

### 05- OBRAS E URBANISMO

#### Atividades da Divisão de Obras

|                          |                |      |                     |                   |
|--------------------------|----------------|------|---------------------|-------------------|
| 05.009.15.452.3001.2.014 | 44.90.51.00.00 | 1000 | Obras e instalações | 147.561,60        |
|                          |                |      | <b>TOTAL</b>        | <b>147.561,60</b> |



**03- ADMINISTRAÇÃO**

**Atividades da Divisão de Administração**

|                          |                |      |                     |                  |
|--------------------------|----------------|------|---------------------|------------------|
| 03.003.04.122.0300.2.007 | 33.90.30.00.00 | 1000 | Material de consumo | 23.816,50        |
|                          |                |      | <b>TOTAL</b>        | <b>23.816,50</b> |

**011- TRANSPORTES**

**Atividades da Divisão Rodoviária**

|                          |                |      |                     |                   |
|--------------------------|----------------|------|---------------------|-------------------|
| 11.001.26.782.3501.2.018 | 33.90.30.00.00 | 1000 | Material de consumo | 147.561,60        |
|                          |                |      | <b>TOTAL</b>        | <b>147.561,60</b> |

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e três. (15/03/2023).

  
**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**